

Lei n.º 909/76

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica adunto na Contadaria Municipal, um

crédito de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), complementar a seguinte dotação orçamentária:

4- Serviços Municipais - 10- Serviços de Estudos e Redação.

Dotação 4.130-16885311-09 - Equipamentos e Instalações

- Recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

4- Serviços Municipais - 2- Iluminação Pública

Dotação 4.110-10603271.04- Obras Públicas

Recursos Próprios..... Cr\$ 50.000,00

e por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro..... Cr\$ 30.000,00

TOTAL..... Cr\$ 80.000,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Abril de 1976.

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Antonio Ledesma Filho
Ass. Tec. Administrativo